

CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 024/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO LIONS DA VISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento entre o Município de Sapezal e o Instituto Lions da Visão, entidade filantrópica assistencial sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 03.984.624/0001-89, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães, n. 100, Bairro Baú, Cuiabá-MT, para a realização de serviços oftalmológicos, cirurgias oftalmológicas, bem como serviços cardiológicos, exames especializados em oftalmologia, exames laboratoriais, fornecimento de óculos, leito e alimentação.

**Art. 2º** O Município de Sapezal- MT, a título de contrapartida no presente Termo de Fomento, arcará com as custas do serviço médico hospitalar, utilizando como referência os valores constantes na Tabela de Preços, modelada na tabela do SUS, anexa a esta Lei.

**Parágrafo único.** O Município pagará ao INSTITUTO LIONS DA VISÃO, pelos serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal da prestação do serviço.

**Art. 3º** O Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse e disponibilidade de ambas as partes.



CNPJ 01.614.225/0001-09

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4}^\circ$  O Termo será regido pelas disposições nele constantes, passando a ser integrante da presente Lei.

**Art. 5**° Para cobertura do repasse de que trata esta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município, para o ano de 2021 será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretária de Saúde

10.302.0005.2012 – Assistência a Média e Alta Complexidade – MAC

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 10 dias do mês de junho de 2021.

#### VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

### **ASSINATURA NO ORIGINAL**



CNPJ 01.614.225/0001-09

#### TERMO DE FOMENTO Nº 000/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 000/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT E O INSTITUTO LIONS DE VISÃO

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.225/001-09, com sede na Av. Antônio André Maggi, nº 1400, centro, sendo neste ato representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal, Sr. VALCIR CASAGRANDE, brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.132.418-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 555.373.249-20, doravante denominado MUNICIPIO e o INSTITUTO LIONS DA VISÃO, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães, nº 100, Bairro Baú, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ nº 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a Lei nº 4037 de 27 de abril de 2001 e Utilidade Pública Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº 0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, sendo representado pelo seu presidente o Sr. WHADY LACERDA, brasileiro, casado, Procurador do Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11537/OAB-MT e do CPF nº 007.560.406/04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, doravante denominado INSTITUTO, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com a Lei Municipal nº, e Lei Federal nº 13.019/2017, que será regido pelas clausulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem como objeto a prestação, pelo INSTITUTO, de serviços oftalmológicos; cardiológicos; exames especializados; exames laboratoriais; fornecimento de óculos, leito e alimentação.

### CLÁUSULA SEGUNDA



CNPJ 01.614.225/0001-09

O INSTITUTO prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo MUNICÍPIO, serviços de consultas oftalmológicas; exames e laudos cardiológicos; cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras.

CLÁUSULA TERCEIRA – O quadro médico do INSTITUTO e que atenderá aos pacientes é composto de 09 (nove) Oftalmologistas, 03 (três) Anestesistas e 01 (um) Cardiologista.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os pacientes encaminhados em caso de cirurgias, terão direito a internação, sendo que estarão disponíveis 20 (vinte) leitos, exclusivamente para uso dos pacientes, com prévio agendamento.

**Parágrafo Único:** Ao fazer uso dos leitos mencionados no *caput*, o MUNICÍPIO disponibilizará uma cesta de alimentos para cada cinco pacientes, para uso exclusivo na alimentação dos mesmos, vez que, não será cobrada qualquer importância destes serviços, como café, pães, banho, lanches, refeições e cama.

CLÁUSULA QUINTA – Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico e risco cirúrgico, poderão ser realizados pelo MUNICÍPIO ou pelo INSTITUTO.

**Parágrafo Único** – Estes exames deverão ser remetidos no mínimo com 48hr de antecedência da data aprazada para a cirurgia, sob pena de cancelamento das datas agendadas, em caso de ausência dos exames.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente Convênio será no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente Convênio, podendo ser prorrogador por igual período mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – O limite mensal de atendimento é de até 200 (duzentas) Cirurgias, com fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) óculos e 200 (duzentas) consultas.

**Parágrafo Único** – Os procedimentos a serem realizados estão dispostos na tabela em anexo.



CNPJ 01.614.225/0001-09

CLÁUSULA NONA – Os valores dos procedimentos serão todos modelados pela Tabela do Sistema Único de Saúde- SUS, modelo em anexo.

**Parágrafo Único:** O custo dos óculos será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por unidade para bifocais e visão simples e o custo dos óculos multifocais será de R\$ 100,00 (cem reais) por unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O valor global do referido Termo será de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) pagos mediante a apresentação de relatórios dos pacientes atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO pagará ao INSTITUTO os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o consequente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

**Parágrafo Primeiro:** O INSTITUTO informará o banco, o número da Agência, o número da conta onde serão realizados os depósitos de pagamentos.

**Parágrafo Segundo:** Havendo inadimplência do pagamento dos valores e prazo, mencionados no artigo anterior, os serviços objeto do presente Termo ficarão suspensos até a regularização do(s) débito(s).

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO deverá informar ao INSTITUTO o nome do Secretário Municipal de Saúde e da pessoa responsável a realizar os agendamentos junto ao INSTITUTO.

**Parágrafo Quarto:** A pessoa autorizada/responsável em nome do INSTITUTO para agendamento das consultas é a senhora Nair Francisca Damascena – CONTATO: (65) 3319-4211/3319-4210.

**Parágrafo Quinto:** O INSTITUTO informa que a Cristiane Aquino de Moraes e a funcionária Daniela Oliveira são responsáveis pelas questões financeiras atendendo nos telefones (65) 3319-4213 ou (65)3319-4209.

**Parágrafo Sexto:** Em razão do Instituto Lions da Visão ser uma entidade filantrópica assistencial e sem fins lucrativos, e ainda por possuir o Certificado de Beneficência e Assistência Social CEBAS, e demais condições pertinentes, esta isento de quaisquer impostos que possam advir de sua prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



CNPJ 01.614.225/0001-09

06 – Secretária de Saúde 10.302.0005.2012 – Assistência a Média e Alta Complexidade – MAC 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA-** O MUNICÍPIO deverá providenciar o transporte de pacientes de Sapezal para Cuiabá assim como seu retorno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Fica eleito o foro da Comarca de Sapezal - MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente.

E, por estarem, entre si, justas e contratadas, as partes assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Sapezal aos, XX dias do mês de XX de 2021.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

Whady Lacerda

Instituto Lions da Visão Presidente

**Ralph Neves Lima** 

Secretário Municipal de Saúde

**ASSINATURAS NO ORIGINAL** 



CNPJ 01.614.225/0001-09

### ANEXO I

### INSTITUTO LIONS DA VISÃO

Rua Pedro de Oliveira Guimarães, nº 100 / Bairro Bau

**CEP:** 78.008.160 – Fone – (065) 3319-4221

### Cuiabá – MT

### TABELA PARA CONVENIOS NOVOS E RENOVAÇÃO JANEIRO/2021

PROCEDIMENTO	V.PROC.
CATARATA - Facoemulsificação c/ Implante de LIO	1500,00
FACOEMULSIFICAÇÃO SEM LIO	1000,00
CIRURGIA DE PTERÍGIO	850,00
CONSULTA DE NUTRICIONISTA	80,00
CONSULTA EM CARDIOLOGIA	30,00
CONSULTA EM OFTAMOLOGIA ( TON/FUND )	40,00
EPILAÇÃO DE CILIOS	40,00
EVISCERAÇÃO DO GLOBO OCULAR+IMPLANTE MILLENS	1500,00
EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA	50,00
EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA	700,00
PALPEBRA	
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	700,00
REPOSIONAMENTO DA LIO	900,00
IMPLANTE SECUNDARIO DA LIO	900,00
MAPEAMENTO DE RETINA	40,00
SIMBLEFAROPLASTIA	850,00
SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA OCULAR	900,00
TRABECULECTOMIA/ GLAUCOMA	1500,00
EXAMES LABORATORIAIS	180,00
YAG LASER CADA OLHO	
	300,00



CNPJ 01.614.225/0001-09

**MENSAGEM Nº 024/2021** 

Sapezal – MT, 10 de junho de 2021.

Exma. Sra.

Zildinei Panta Pereira

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Excelentíssimos legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar o Projeto de Lei nº 023/2021, referente ao Termo de Fomento entre o Município de Sapezal e o Instituto Lions da Visão, entidade filantrópica assistencial sem fins lucrativos, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, na forma de seu regimento interno, requerendo-se desde já, que a matéria tramite em **regime de urgência especial.** 

O presente Convênio ter por objeto a realização de serviços oftalmológicos, exames especializados em oftalmologia, exames laboratoriais, fornecimento de óculos, leito e alimentação, sendo que, todos estes, serão realizados seguindo a Tabela constante na minuta do Termo de Convenio, com valores referenciados e modelados com base a partir dos valores da tabela SUS.

Os valores serão repassados através do Termo de Fomento, onde serão firmadas as responsabilidades das partes, em conformidade com o presente Projeto de Lei.

Tal repasse tem como objetivo auxiliar nas despesas para manutenção e custeio da Entidade, proporcionando assim o acesso à saúde para a população local.

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

ASSINATURA NO ORIGINAL